



Edital Nº 31/2023

PROCESSO Nº 04600.000712/2023-15

EDITAL Nº 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA DE APOIO A EMPREENDEDORAS NA TECNOLOGIA
1ª EDIÇÃO - 2023

Torna público o regulamento do chamamento público para o Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, conforme Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna público o regulamento do Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia - 1ª Edição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia tem como finalidade fortalecer e disseminar práticas de empreendedorismo inovador de base tecnológica realizadas por projetos ou empresas de micro e pequeno porte liderados por mulheres.

1.2. A Escola Nacional de Administração Pública (Enap) será a responsável pela realização de sua primeira edição em 2023, tendo como idealizador o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. Regulamentar a seleção de empresas e projetos inovadores, de base tecnológica, liderados por mulheres, que contemplará até 15 (quinze) soluções, conforme critérios estabelecidos neste edital, para participação do Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O programa tem como objetivo principal fortalecer o empreendedorismo e a liderança feminina em empresas e projetos de base tecnológica, por meio do seguinte ciclo de pré-aceleração:

3.2. Selecionar até 15 (quinze) times para um ciclo de pré-aceleração com duração aproximada de 15 (quinze) semanas;

3.3. Ofertar auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada time participante do programa de pré-aceleração, conforme critérios estabelecidos neste edital;

3.4. Amadurecer as soluções e iniciativas de base tecnológica, lideradas por mulheres, diretamente envolvidas no programa, de forma a acelerar seu desenvolvimento e seu resultado;

3.5. Desenvolver conhecimentos indispensáveis para as empreendedoras e seus respectivos times selecionados, além de conectar com outros atores do ecossistema, visando à consolidação dos negócios;

3.6. Oferecer aos times o atendimento personalizado de modo que tenham informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio;

3.7. Ofertar aos 03 (três) melhores times, a premiação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada, conforme avaliação da banca final durante o evento Demoday.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O presente edital é aberto ao público e destina-se às empresas de micro e pequeno porte, detentores de ideias inovadoras, negócios emergentes ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

4.2. Poderão candidatar-se ao programa as empresas e projetos brasileiros, com sede no Brasil e ou vinculadas à instituições residentes no país, que atendam, concomitantemente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

4.2.1. Possuam, pelo menos, 1 (uma) mulher entre seus empreendedores, em **função executiva (c-level), sócia, presidente, diretora ou fundadora**, devendo essa mulher **coordenar** ou **indicar uma coordenadora** como ponto focal para comunicações relacionadas ao presente edital. Além disso, essa mulher, ocupante de uma das funções acima descritas, deve se enquadrar em uma das seguintes situações:

4.2.1.1. A participação societária individual da empreendedora deverá ser superior ou igual às participações individuais dos demais empreendedores;

4.2.1.2. A soma da participação societária das empreendedoras deverá ser superior ou igual à soma das outras participações societárias de pessoas físicas;

4.2.1.3. A participação da empreendedora no processo de criação, pesquisa e desenvolvimento da solução proposta, bem como atuação direta no processo de constituição da empresa ou projeto a partir da sua fundação.

4.2.2. Desenvolvam tecnologia inovadora ou que seus produtos, serviços ou processos sejam marcadamente inovadores e produzidos a partir de novas tecnologias ou da integração de tecnologias existentes, mas que, obrigatoriamente, contem com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros;

4.2.3. Que tenham entre 03 (três) e 05 (cinco) representantes com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia. Estes representantes serão chamados de time;

4.2.4. Que seus representantes tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.2.5. Que os representantes sejam brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa;

4.2.6. Que cada representante pertença a apenas um único projeto inscrito;

4.3. Os critérios estabelecidos na seção 4.2 (e seus subitens) devem ser atendidos no ato da inscrição e **possuem caráter eliminatório**.

4.4. É desejável que os times tenham empreendedores multidisciplinares.

4.5. Os times dos projetos aqui tratados deverão estar dispostos a participar do programa que acontecerá de maneira online, em conformidade com o determinado no presente edital e no manual do participante;

4.6. Ao submeter os projetos, os times assumem o compromisso de manterem, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos nesta seção, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

4.7. Ao submeter os projetos, os times declaram a veracidade de todas as informações prestadas, conforme exigências deste edital. Sendo assim, a equipe responsável pelo programa poderá, a qualquer momento, exigir documentos que comprovem a veracidade das informações apresentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para se inscrever no programa, cada empresa ou projeto deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível na Plataforma Desafios da Enap <<https://gov.br/desafios>>.

5.2. As perguntas especificadas no formulário de inscrição buscam validar as informações submetidas por cada time, de acordo com os critérios de avaliação especificados no item 6 deste edital (análise e seleção).

5.3. Na ocasião da inscrição e no link disponibilizado, cada empresa ou projeto deverá fazer o envio de um vídeo, com no máximo 3 minutos de duração (pitch), explicando a solução.

5.4. De forma opcional, também na ocasião da inscrição, cada empresa ou projeto em processo disponibilizará documento contendo o protótipo ou apresentação da solução proposta:

5.4.1. O protótipo ou a apresentação deverão ser elaborados em formato digital e poderão ser construídos em plataformas como: Powerpoint, Figma, Miro, inVision, Pop App, entre outros;

5.4.2. Fica a cargo dos candidatos a inclusão deste material, não sendo considerado como documento obrigatório.

5.5. O formato dos arquivos descritos nos item 5.3 e subitem 5.4.1 está apresentado no manual de inscrição, disponibilizado no Portal Desafios <<https://gov.br/desafios>>.

5.6. Os projetos poderão ser submetidos por pessoas físicas ou jurídicas, vinculadas ao projeto ou empresa inscrita.

5.7. Cada time deve ter entre 03 (três) a 05 (cinco) membros. Esta configuração de time pode ser alterada ao longo do programa, desde que respeitem os critérios estabelecidos no item

5.8. A partir da data e hora limite de submissão dos projetos, é vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sob pena de desclassificação dos concorrentes.

5.9. Não serão admitidas submissões realizadas fora do prazo ou o envio de documentação ou qualquer outro meio que não seja o formulário de inscrição disponibilizado.

5.10. Os participantes deverão observar as orientações para submissão constantes deste edital, além de orientações oportunamente publicadas na Plataforma Desafios da Enap e no formulário de inscrição.

5.11. A Enap não se responsabilizará por submissões que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12. A análise prévia das inscrições recebidas será realizada por um Comitê Técnico, especialmente em relação à observância dos aspectos formais das normas dispostas neste regulamento, e conforme os critérios de elegibilidade descritos no item 4 (quatro) deste edital (público alvo).

5.13. As submissões inscritas que não atenderem a todos os requisitos de elegibilidade serão automaticamente eliminadas, portanto, não serão avaliados nas demais etapas.

6. DA ETAPA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. Cada projeto será avaliado por especialistas indicados pelo MDIC, Enap e demais instituições que colaboram com este programa.

6.1.1. Os especialistas serão indicados após seleção que contemplará requisitos de formação acadêmica mínima de mestrado em políticas públicas, inovação, empreendedorismo e/ou áreas correlatas e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na área de projetos cujos temas sejam relacionados ao empreendedorismo tecnológico.

6.2. Avaliação individual dos projetos submetidos para o programa, que serão analisados pelo comitê técnico e pela comissão julgadora, observarão aos seguintes critérios e pontuações:

Critérios	Aspectos Considerados
Potencial de Mercado (PM)	A aderência da proposta a um desafio/demanda real de mercado.
Grau de inovação e desenvolvimento tecnológico (GI)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para o mercado.
Equipe Empreendedora (EE)	Capacidade técnica, gerencial e de desenvolvimento da solução apresentada pelo time.
Escalabilidade da solução (ES)	Capacidade de escala da solução, considerando potenciais clientes e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.
Aderência da solução ao tema (AT)	Aderência da solução ao tema de comércio de bens e serviços.

6.2.1. A pontuação total de cada projeto será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA SEGUNDA ETAPA} = (\text{PM} \times 25\%) + (\text{GI} \times 25\%) + (\text{EE} \times 25\%) + (\text{ES} \times 15\%) + (\text{AT} \times 10\%).$$

6.2.2. O MDIC e a Enap atribuirão mais peso aos critérios de potencial de mercado, de grau de inovação e desenvolvimento tecnológico, bem como de equipe empreendedora, por entenderem que esses são pontos de maior relevância para empresas que buscam perenidade.

6.3. Cada projeto receberá, como nota final, a média simples do somatório de todas as notas atribuídas.

6.4. A análise dos projetos submetidos será realizada preliminarmente por um Comitê Técnico e, em caráter definitivo, por uma Comissão Julgadora.

6.5. Caberá a Comissão Julgadora, em análise final sobre aspectos formais e referentes ao conteúdo das iniciativas, indicar aquelas que serão selecionadas de acordo com as determinações deste edital.

6.6. O Comitê Técnico será composto por no mínimo 2 (dois) membros.

6.7. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 4 (quatro) membros.

6.8. Caso seja identificado qualquer vínculo entre os membros do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora que consista em conflito de interesse com relação aos times inscritos, estes serão substituídos imediatamente.

6.9. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios Grau de Inovação (GI) e Potencial de Mercado (PM), respectivamente.

6.10. Permanecendo o empate, caberá à Comissão Julgadora o desempate, após deliberação entre seus membros.

6.11. É vedada a participação de empresas ou projetos que tenham sido contemplados por outros programas geridos pela Plataforma Desafios, pessoas que sejam empregadas do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) ou da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e demais instituições que colaboram com este programa.

7. DO RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. Um comunicado, emitido pela GNova - Inovação Aberta, contendo a análise da Comissão Julgadora sobre a seleção de até 15 times que participarão do Programa, será publicado no Portal Desafios (<https://gov.br/desafios>).

7.2. Os participantes poderão interpor recursos a esse comunicado, nos termos do disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados de suas publicações, e deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail desafios@enap.gov.br.

7.3. Os recursos ao Comunicado da GNova - Inovação Aberta serão apreciados, em caráter definitivo, pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvida a Comissão Julgadora.

7.4. A resposta aos recursos, será publicada no Portal Desafios (<https://gov.br/desafios>).

7.5. As empresas ou projetos classificados nesta etapa serão convidados a participar do programa de pré-aceleração para dar continuidade no desenvolvimento das soluções, totalizando até 15 (quinze) times selecionados.

7.6. As empresas ou projetos selecionados deverão confirmar a sua participação por meio de canal oficial, disponibilizado pela equipe, e assinar os termos de adesão ao programa e cumprimento das normas descritas no manual do participante.

7.7. Poderá ser mantido um cadastro reserva de projetos, respeitando a classificação final nessa etapa de análise e seleção. As empresas ou projetos do cadastro reserva poderão ser chamados caso haja desistência por parte dos 15 times selecionados.

8. DAS ETAPAS DE PRÉ ACELERAÇÃO E DEMODAY

8.1. As empresas ou projetos selecionados para participar do programa de pré-aceleração serão acompanhadas por meio das seguintes atividades programadas:

8.1.1. Capacitação dos times para o desenvolvimento e modelagem de negócios, com conteúdos específicos e encontros coletivos semanais durante 15 semanas (aproximadamente), de forma on-line.

8.1.2. Os encontros semanais são atrelados a atividades e tarefas que precisam ser desenvolvidas internamente pelos integrantes da equipe e registradas por meio dos canais oficiais do programa;

8.1.3. As empresas e projetos selecionados receberão mentorias com especialistas conforme demanda e acompanhamento individual pela equipe responsável pelo programa.

8.2. O pagamento do auxílio financeiro aos times participantes para o desenvolvimento das soluções, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será realizado durante o trimestre.

8.3. Os times participantes deverão estar cientes da dedicação necessária para o cumprimento das atividades semanais, conforme descrito no manual do participante.

8.4. Os times deverão submeter seus projetos para avaliação em diversos momentos durante o programa, conforme cronograma disponibilizado no manual do participante.

8.5. As 15 empresas e projetos participantes da etapa de pré-aceleração participarão do evento Demoday, que consiste na apresentação dos projetos de forma ampla e submissão das propostas para uma banca avaliadora.

8.6. A banca avaliadora, presente no evento Demoday, será responsável pela seleção das três empresas ou projetos que receberão a premiação final, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

9. DOS RESULTADOS DO PROGRAMA

9.1. Um comunicado, emitido pela GNova - Inovação Aberta (Diretoria de Inovação da Enap) com o resultado das três empresas ou projetos, selecionados pela banca avaliadora durante o Demoday, será publicado no Portal Desafios (<https://gov.br/desafios>).

9.2. Os recursos poderão ser interpostos a esse comunicado, nos termos do disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de suas publicações, e deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail desafios@enap.gov.br.

9.3. Os recursos ao Comunicado da GNova - Inovação Aberta serão apreciados, em caráter definitivo, pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvida a banca avaliadora.

9.4. A resposta aos recursos, será publicada no Portal Desafios (<https://gov.br/desafios>).

9.5. O resultado final, contendo os nomes das três empresas ou projetos premiados, bem como dos membros da comissão julgadora e da banca avaliadora, será publicado em edital pelo Presidente da Enap, no Diário Oficial da União e estará disponível, também, no Portal Desafios (<https://gov.br/desafios>).

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O aporte financeiro previsto nesta chamada é representado pela concessão de auxílio financeiro e premiação, disponibilizado e distribuído da seguinte forma:

10.1.1. Auxílio financeiro de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada empresa ou projeto que participar do ciclo, divididos em 3 parcelas, mediante cumprimento das condições regulamentares do programa de aceleração.

10.1.2. Premiação de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada uma das 03 (três) melhores empresas ou projetos avaliados e selecionados pela banca banca final durante o evento Demoday.

10.2. O valor do auxílio financeiro e do prêmio está sujeito à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento.

10.3. A Banca Avaliadora poderá não premiar qualquer um dos trabalhos quando eles não tiverem qualidade satisfatória, bem como, aqueles que não obtiverem nota mínima estabelecida no manual do participante.

10.4. A primeira parcela do auxílio financeiro será paga via transferência bancária para a conta corrente de titularidade de um dos membros da empresa ou projeto selecionado, no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do termo de condições para participação no programa .

10.5. A segunda e a terceira parcela do auxílio financeiro será paga via transferência bancária para a conta corrente de titularidade de um dos membros da empresa ou projeto selecionado, no prazo de até 15 (quinze) dias após divulgação do resultado da avaliação de desempenho da equipe, conforme termos de condições para participação no programa.

10.6. A organização do ciclo de pré-aceleração não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer outro critério de divisão do prêmio ou do auxílio financeiro entre os integrantes dos times.

10.7. Os times finalistas ou seus representantes poderão ser convidados a comparecer a eventos promovidos pela Enap ou por instituições parceiras, para apresentar as soluções desenvolvidas.

10.8. Os recursos para pagamento do programa de apoio a empreendedoras na tecnologia são de uma parceria entre a Enap e o MDIC (TED) Nº 011/2022 (SEI nº 04600.001696/2022-05).

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O participante, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste edital, concorda e autoriza a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), e demais instituições que colaboram com este programa, a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas em edital, conforme Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais a ser assinado Eletronicamente no ato da inscrição.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. A Enap e demais instituições que colaboram com este programa, não irão requerer titularidade das tecnologias e também não reivindicarão a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

12.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.

12.3. Cabe aos proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Enap e as demais instituições, que colaboram com este programa, quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

13. DAS AUTORIZAÇÕES

13.1. A inscrição no Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia pressupõe:

13.1.1. A autorização, pelos times, de divulgação de suas inovações, resguardadas as informações de caráter confidencial;

13.1.2. A cessão gratuita e por prazo indeterminado do direito de uso de imagem e voz dos integrantes dos times, em quaisquer atividades que venham a ocorrer no âmbito do Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia, em qualquer meio, sem que lhes caiba qualquer direito ou remuneração, a qualquer título;

13.1.3. A permissão, pelas selecionadas para participar do programa de pré aceleração, quanto ao compartilhamento, pela organização do programa, de seus contatos, tais como telefone e endereço de e-mail, com os demais participantes;

13.1.4. Os times e seus integrantes autorizam expressamente a Enap a utilizar nome, marcas, imagens e informações das empresas ou projetos, ressalvadas as confidenciais, para fins de estudos e materiais de divulgação do Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia, em qualquer meio e por prazo indeterminado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste edital.

14.2. As dúvidas prévias ao envio da proposta devem ser enviadas eletronicamente, por meio do endereço eletrônico: desafios@enap.gov.br.

14.3. É facultada à Enap, em qualquer fase do Processo de Seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4. Caso desista de sua participação nesta seleção pública, a empresa ou projeto participante deverá enviar comunicação formal à Enap, motivando a sua desistência.

14.5. A Enap não reembolsará quaisquer despesas incorridas pelas empresas e projetos participantes e seu pessoal, os quais deverão suportar todos os custos incorridos durante o processo de seleção e pré-aceleração.

14.6. As empresas ou projetos assumem total e exclusiva responsabilidade pela condução e resultados de seus negócios e por compromissos eventualmente assumidos com terceiros em razão de sua inscrição no Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia, não se imputando à Enap quaisquer obrigações e/ou alegações de eventuais prejuízos pela expectativa ou espera das decisões proferidas.

14.7. É de exclusiva responsabilidade de cada empresa ou projeto a obtenção das permissões, licenças e/ou autorizações necessárias para a execução de suas atividades.

14.8. Os representantes das empresas ou projetos participantes do processo de seleção e, depois de aprovadas, no Programa de Apoio a Empreendedoras na Tecnologia, responderão por todo e qualquer dano causado à Enap e/ou a outras participantes, e assumirão o compromisso de manter a Enap indene e a salvo de qualquer responsabilidade perante órgãos públicos e terceiros, inclusive pelos eventuais danos causados por ofensa a direitos alheios em razão de suas ações e omissões.

14.9. A qualquer tempo, esta seleção pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Enap, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte das empresas ou projetos participantes e seu pessoal.

14.10. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

14.11. A aprovação em qualquer das etapas previstas no edital não gera direito adquirido às empresas ou projetos participantes do processo de seleção.

14.12. Ficará a cargo da GNova - Inovação Aberta, da Diretoria de Inovação GNova/Enap, a responsabilidade de analisar e solucionar os casos omissos.

PAULO MARQUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Presidente(a) Substituto(a)**, em 22/02/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0663928** e o código CRC **E8C8B8FB**.